



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – 2018/1

Edital de 17 de novembro de 2017

1 - ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Específico para ingresso, no primeiro semestre de 2018, em seu Curso Bacharelado em Desenvolvimento Rural oferecido na modalidade à distância, no âmbito da UAB – Universidade Aberta do Brasil, de acordo com a legislação vigente e o disposto nas Resoluções Nº 10/2006, Nº 37/2006 e Nº 32/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS e na Decisão nº 100/2013 da Câmara de Graduação da UFRGS, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN; na Portaria Ministerial nº 1.120/1999 – Ministério da Educação - MEC, na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei nº 12.711/2012, , regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012 e demais legislações vigentes.

2 - INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/plageder, da zero hora do dia **01/12/2017** até as 23h59min do dia **26/02/2018**.

2.2 - As inscrições, via internet, também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção - COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 17h ou nos Polos de Apoio presencial conforme quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Polos de Atendimento Presencial, endereço e telefone

POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	FONE
Camargo	Polo UAB de Camargo Rua Padre Stripuli, 459 - Centro - 99165-000	(54)3357-1153
Gramado	Polo UAB de Gramado Rua Josias Martinho, 197 - Bairro Moura - 95670-000	(54) 3286-2709
Mostardas	Polo UAB de Mostardas Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, 330 - Bairro Vila Norte - 96270-000	(51) 3673-1873
Restinga Seca	Polo UAB de Restinga Seca Rua José Celestino Alves, 134 - Bairro Centro - 97200-000	(55) 99972-1902
Santa Vitória do Palmar	Polo UAB de Santa Vitória do Palmar - Polo Universitário de Ensino Extremo Meridional Rua Barão do Rio Branco, 760 - Centro - 96230-000.	(53)3263-4360
Santo Antônio da Patrulha	Polo Universitário Santo Antônio Rua Barão do Cahy, 125 Bairro Cidade Alta - 95500-000	(51) 3662-7214
São Lourenço do Sul	Polo de Apoio ao Ensino a Distância de São Lourenço do Sul Av. Cel. Nonô Centeno, 933 - Bairro Avenida - 96170-000	(53)3251-6068
Três de Maio	Polo Universitário Federal de Três de Maio Rua Planalto, 1600 - Bairro Glória - 98910-000	(55)3535-8877

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF.

2.4 - O Manual do Candidato estará à disposição para *download*, a partir de **01/12/2017**, em www.ufrgs.br/coperse/plageder

2.5 - O Valor da Inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.6 - Ao inscrever-se, o candidato receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia **27/02/2018**, independente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO DIA **27/02/2017** DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E, PREFERENCIALMENTE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

2.7 - A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição. O candidato terá sua inscrição provisória homologada nos termos do subitem 2.11.3 deste Edital.

2.8 - O candidato que obteve benefício de isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 2 deste Edital. Ao informar o número do seu CPF, o sistema de inscrição buscará, automaticamente, as informações sobre o benefício obtido.

2.9 - COPERSE disponibilizará em www.ufrgs.br/coperse/plageder, até 48h após a efetivação do pagamento da inscrição, a confirmação da mesma.

Caso o pagamento tenha sido efetuado e não conste a informação na internet, o candidato deverá dirigir-se à COPERSE munido dos documentos comprobatórios ou enviar para o endereço eletrônico coperse@coperse.ufrgs.br, cópias dos documentos que comprovem sua inscrição, impreterivelmente, até às 17h do dia **01/03/2018**. Se não houver comprovação com os documentos necessários, sua inscrição não será homologada.

2.10 - A correção de dados cadastrais deverá ser solicitada, no momento da matrícula no curso de Graduação.

2.11 - Critérios Específicos

2.11.1 - Em nenhuma hipótese o candidato terá homologada mais de uma inscrição no Processo Seletivo. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na internet e confirmada (paga).

2.11.2 - No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá optar pelo Polo em que deseja concorrer às vagas.

2.11.4 - O candidato que deixar de preencher sua opção de Polo não terá sua inscrição homologada.

2.11.5 - Não será permitida a troca de opção de Polo em relação àquela originalmente indicada no ato da inscrição. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Curso.

2.11.6 - Não será permitida aos candidatos a inscrição simultânea em mais de um polo.

2.11.7 - O candidato terá sua inscrição confirmada somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até o dia 17/02/2018.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser apresentado durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) estar dentro do prazo de validade;
- d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

4 - CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá preencher o formulário específico (disponível www.ufrgs.br/coperse/plageder) e encaminhar juntamente com documentação comprobatória à COPERSE, Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre - RS - CEP 90035-003, ou aos Polos de Inscrição conforme endereços da tabela no item 2.2 deste Edital, no período de **01/12/2017 a 02/03/2018**.

4.2 - Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do Processo Seletivo, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

5 - POLOS DE APOIO PRESENCIAL, VAGAS E OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO

5.1- Neste Processo Seletivo Específico, serão oferecidas **350 vagas**, distribuídas em 08 polos municipais de apoio presencial pertencentes ao sistema UAB/CAPEs distribuídos pelo estado do Rio Grande do Sul, pelas Decisões 268/2012-CONSUN/UFRGS modificada pelas Decisões 312/2016 e 212/2017, ambas do CONSUN, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas, conforme tabela abaixo:

POLO DE APOIO PRESENCIAL	Total de Vagas Oferecidas	UNIVERSAIS (ampla concorrência)
Camargo	40	20
Gramado	40	20
Mostardas	35	17
Restinga Seca	35	17
Santa Vitória do Palmar	50	25
Santo Antônio da Patrulha	50	25
São Lourenço do Sul	50	25
Três de Maio	50	25

POLO DE APOIO PRESENCIAL	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
	RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
	Pessoa com Deficiência (L10)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
Camargo	3	2	3	2
Gramado	3	2	3	2
Mostardas	3	2	2	2
Restinga Seca	3	2	2	2
Santa Vitória do Palmar	4	3	3	3
Santo Antônio da Patrulha	4	3	3	3
São Lourenço do Sul	4	3	3	3
Três de Maio	4	3	3	3

POLO DE APOIO PRESENCIAL	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
	INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
	Pessoa com Deficiência (L10)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
Camargo	3	2	3	2
Gramado	3	2	3	2
Mostardas	3	2	2	2
Restinga Seca	3	2	2	2
Santa Vitória do Palmar	3	3	3	3
Santo Antônio da Patrulha	3	3	3	3
São Lourenço do Sul	3	3	3	3
Três de Maio	3	3	3	3

Observação: Estão previstas no mínimo 20% das atividades na modalidade presencial, de caráter obrigatório, que ocorrerão na sede do Polo do respectivo município, à noite ou em finais de semana.

5.2 - Neste Processo Seletivo a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal; e b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas.

5.3 - Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

5.4 - O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição. Nesse caso, o candidato deverá assinalar uma das oito modalidades a seguir:

a) modalidade L1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*;

b) modalidade L2 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) modalidade L3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;

d) modalidade L4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

e) modalidade L9 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* e que seja pessoa com deficiência;

f) modalidade L10 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência;

g) modalidade L13 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar e que seja pessoa com deficiência;

h) modalidade L14 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência.

5.5 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

5.5.1 - A comprovação da condição de egresso do Sistema Público de Ensino Médio pelo candidato que for classificado em reserva de vaga para egressos do Sistema Público de Ensino Médio dar-se-á mediante apresentação, quando da entrega de documentos, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, que comprovem as condições expressas no subitem 5.5 deste Edital.

5.6 - Do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L10);

2. o restante das vagas destinadas aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L2);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L9);

2. o restante das vagas destinadas aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L1);

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L14);

2. o restante das vagas destinadas aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L4);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L13);

2. o restante das vagas destinadas aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L3).

5.7 - As vagas reservadas pelas modalidades L2, L4, L10 e L14 são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

5.8 - As vagas reservadas pelas modalidades L9, L10, L13 e L14 são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012.

5.9 - As vagas reservadas pelas modalidades L1, L2, L9 e L10 são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS** com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições neste processo seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica** (termo de guarda) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do MEC;

IV - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período de **setembro a novembro de 2017**;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;

c) divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;

d) no cálculo, serão computados os rendimentos de **qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.

V - o **salário-mínimo nacional de 2017, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, como valor de referência para o corte de renda.

6 - PROVAS

6.1-As provas serão realizadas no dia **11 de março de 2018**.

A COPERSE disponibilizará até o dia **07/03/2018**, no site www.ufrgs.br/coperse/plageder, o local de provas dos candidatos inscritos.

6.2 - Para prestar as provas, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original usado para fins de inscrição no Processo Seletivo Específico. Não serão aceitos documentos onde se lê "não-alfabetizado", bem como os com fotografia desatualizada. São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997). Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem. Não será aceito protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados.

6.3 - As provas ocorrerão no dia **11/03/2018**, nos municípios dos polos de apoio presencial, de acordo com o quadro abaixo:

Turno/hora	Provas
Tarde – 14:30	Prova Língua Portuguesa - 25 questões Prova de Redação

6.3.1 - Os candidatos devem comparecer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, ao local de realização das provas.

6.3.2 - É de responsabilidade dos candidatos conhecer, com antecedência, o local de realização das provas.

6.3.3 - Os candidatos terão 3h30min para responder a todas as questões das provas, e preencher a folha ótica de respostas e de Redação. É de inteira responsabilidade do candidato a observância de compatibilidade entre suas provas e suas folhas ótica de respostas.

6.3.4 - O tempo de permanência na sala de provas é de, no mínimo, 1h30min (uma hora e trinta minutos). O penúltimo candidato deverá permanecer na sala de prova até que o último candidato termine as provas, dentro do tempo previsto neste Edital.

6.3.5 - Não será permitido, a qualquer candidato, realizar as provas fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos especiais autorizados pela COPERSE/UFRGS.

6.3.6 - Eventuais recursos quanto às questões do conjunto de provas deverão ser formalizados através de solicitação à COPERSE, pelos candidatos após a divulgação do gabarito preliminar da prova, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS-Campus Centro, até as 17h30min do dia seguinte ao da publicação do gabarito.

6.4 - Avaliação de Conhecimentos

O Processo Seletivo constituir-se-á de duas Provas, sendo uma prova de Língua Portuguesa, com vinte e cinco questões de escolha múltipla, e uma prova de Redação, na modalidade dissertativa.

A prova de Redação será avaliada por dois examinadores, e o escore resultante desse procedimento será formado pela média dos escores por eles atribuídos.

6.4.1 - A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde: E_p = escore padronizado da prova

E_b = escore bruto do candidato

μ = média dos escores brutos da prova

σ = desvio padrão da prova

6.4.2 - Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a) não tiver realizado qualquer uma das provas;

b) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore bruto igual a zero;

c) que obtiver, em qualquer uma das provas, escore padronizado inferior ou igual a zero.

6.4.3 - Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo serão pré-selecionados para preenchimento das vagas oferecidas em cada polo, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência, obtido calculando-se a média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiverem no conjunto das provas, calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2}{\frac{1}{E_{pPR}} + \frac{1}{E_{pP1}}}$$

Onde: AC = argumento de concorrência

E_{pPR} = escore padronizado da prova de Redação

E_{pP1} = escore padronizado da prova de Língua Portuguesa

6.4.4 - No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos. Persistindo o empate, será considerado o melhor escore na Prova de Redação.

7 - OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 - A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, e as normas constantes neste Edital.

7.2 - Serão eliminados deste processo seletivo e, portanto, não serão classificados, os candidatos que se enquadrarem nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 6.5 deste Edital.

7.3 - Para efetuar a ocupação das vagas, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do argumento de concorrência, que será calculado conforme definido no item 6.6, aplicados os pesos específicos de cada prova e divulgados no Manual do Candidato.

7.4 - Para a ocupação das vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) será utilizada esta ordenação, independentemente da modalidade de opção de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.5 - A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). Estes candidatos serão ordenados dentro de cada opção de sistema de ingresso do Programa de Ações Afirmativas definido no subitem 5.4. Serão considerados classificados, na opção de sistema de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade de sistema de ingresso.

7.6 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L10, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.7 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.8 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L9, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.9 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.10 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L14, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.11 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.12 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L13, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.13 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme subitem 5.4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.14 - Se após a aplicação dos itens 7.6 a 7.13 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.15 - Os candidatos classificados para as vagas oferecidas neste processo seletivo deverão entregar os documentos de conclusão do Ensino Médio e outros que forem exigidos conforme item 9 deste Edital impreterivelmente no prazo estabelecido e exclusivamente através do Portal do Candidato, na forma de arquivos digitalizados de boa qualidade a partir de documentos originais que serão apresentados posteriormente.

7.16 - As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes no item 11 deste Edital serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga, obedecendo à ordem de classificação para cada sistema de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN modificada pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017 do CONSUN.

7.17 – Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga de candidato classificado e já lotado em vaga.

7.17.1 - Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

7.17.2 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

7.18 - A divulgação dos resultados será feita mediante publicação da Lista dos Classificados no site www.ufrgs.br/coperse/plageder, em data a ser oportunamente divulgada. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação e a opção atendida dos classificados e outras informações pertinentes.

7.19 – Em nenhuma hipótese, o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

7.20 - Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga até que as vagas ofertadas sejam ocupadas, desde que a data de matrícula permita o enquadramento regimental, com vistas ao mínimo de frequência legal no primeiro semestre de 2018.

8 - PROGRAMAS

Os programas das provas serão divulgados no Manual do Candidato disponível no site www.ufrgs.br/coperse/plageder a partir de **01/12/2017**.

9 - DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

9.1 - DA CONDIÇÃO ACADÊMICA: **Todos os candidatos constantes na Lista de Classificados ou de novos chamamentos decorrentes de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar** exclusivamente através do Portal do Candidato, na forma de arquivos digitalizados de boa qualidade, os documentos abaixo relacionados.

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior.

a) No caso de candidato optante e classificado pelo Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas, deve comprovar ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, conforme expresso no subitem 5.5 deste Edital.

b) Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

II - Documento de identidade atualizado, que deverá:

a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;

b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

c) estar dentro do prazo de validade;

d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar documento de identidade de estrangeiro (RNE), com indicação do visto adequado, e passaporte, devidamente atualizados.

III - Documento de CPF do candidato. Servirá, para efeito de comprovação de CPF, o seu registro no documento de identificação apresentado;

IV - Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

9.1.1 – As Declarações sem assinatura **não serão homologadas**.

9.1.2 - Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

9.1.3 - Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga**.

9.2 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) através da Lista de Classificados ou de novos chamamentos decorrentes de vagas remanescentes, deverá entregar ainda, exclusivamente através do Portal do Candidato e na forma de arquivos digitalizados de boa qualidade gerados exclusivamente a partir de documentação original, os documentos abaixo relacionados:

I - para autodeclarados pretos e pardos, em consonância com o estabelecido no art. 1º, IV da Lei nº 12.288/2010: a Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Manual do Candidato. Adicionalmente, outra Autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada presencialmente perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012 do CONSUN, alterada pela Decisão nº 212/2017 do CONSUN;

II - para autodeclarados indígenas: a Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato. Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012 do CONSUN, alterada pela Decisão nº 212/2017 do CONSUN.

9.2.1 - As Declarações sem assinatura **não serão homologadas**.

9.2.2 - Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga**.

9.2.3 - As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas em Edital próprio de convocação, a ser publicado no site da Universidade (www.ufrgs.br).

9.2.4 - O não comparecimento na data, horário e local indicados no Edital de convocação, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, **implicará renúncia irretratável à vaga**.

9.2.5 - Não haverá, para o mesmo candidato, sob nenhuma hipótese, nova aferição presencial da Autodeclaração Étnico-Racial.

9.2.6 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a publicação dos editais próprios de convocação para verificação da Autodeclaração.

9.3 - DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (L9, L10, L13 e L14) através da Lista de Classificados ou de novos chamamentos decorrentes de vagas remanescentes, deverá entregar ainda, exclusivamente através do Portal do Candidato e na forma de arquivos digitalizados de boa qualidade gerados exclusivamente a partir de documentação original, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio.

I - PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

II - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) em vigência com suas descrições;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI - PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) em vigência com suas descrições;
5. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

9.3.1 - Os documentos sem assinatura **não serão homologados**.

9.3.2 - Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará renúncia irretroatável à vaga**.

9.3.3 - A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012 do CONSUN, alterada pela Decisão nº 212/2017 do CONSUN.

9.4 - DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita** deverá entregar ainda, exclusivamente através do Portal do Candidato e na forma de arquivos digitalizados de boa qualidade gerados exclusivamente a partir de documentação original, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio, conforme definido pelo Art.8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

I - DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:

- a. Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;
- b. Comprovantes dos gastos familiares informados no Formulário Socioeconômico;

- c. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – **relatório com histórico de remunerações e benefícios** – do INSS, de cada um dos integrantes do grupo familiar;
- d. Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;
- e. **Extratos de TODAS as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuem (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do período de setembro a novembro de 2017;
- f. Documento de identidade atualizado, que deverá:
 - f.1. conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
 - f.2. estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - f.3. estar dentro do prazo de validade;
 - f.4. ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar documento de identidade de estrangeiro (RNE) e passaporte, devidamente atualizados. Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
 - f.5. Para menores ATÉ 14 ANOS, que **não** tenham Documento de Identidade, juntar a certidão de nascimento;
- g. Documento de CPF. Servirá, para efeito de comprovação de CPF, o seu registro no documento de identificação apresentado;
- h. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- i. Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, quando for o caso;
- j. Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a X abaixo.

II - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. contracheques de setembro a novembro de 2017;
- b. Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão dentro do período de setembro a novembro de 2017.

III - DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho, se houver;
- b. Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

IV - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos em 2017, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

V - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Extrato de pagamento do benefício referente aos meses de setembro a novembro de 2017 (se pago pelo INSS, apresentar apenas o CNIS – relatório com histórico de remunerações e benefícios).

VI - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VII - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver;

VIII - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física mais atual, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver;
- b. Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES **Declaratório e DEFIS** mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c. Contracheque de pró-labore de novembro de 2017;
- d. Declaração de faturamento bruto mensal no ano de 2017 que, exceto em casos de MEI, deverá ser **ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL**;
- e. Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- f. Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de setembro a novembro de 2017;
- g. Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao SCR – Sistema de Informações de Crédito;
- h. Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- i. Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e condomínio, caso haja;
- j. Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio, se houver.

IX - DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Contrato de locação ou arrendamento;
- b. Comprovantes de recebimentos de setembro a novembro de 2017.

X – DA ATIVIDADE RURAL - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a. Notas fiscais de vendas do ano de 2017;
- b. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- c. Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais, etc.) e o número de empregados;
- d. Certidão de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), se houver.

9.4.1 - O candidato deverá preencher todos os dados solicitados durante a postagem da documentação, para posterior envio.

9.4.2 - As Declarações sem assinatura **não serão homologadas**.

9.4.3 - Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará renúncia irrevogável à vaga**.

9.4.4 - A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

I - Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II - Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III - Consultar:

a. cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b. quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

10.1 - Os resultados das análises dos candidatos NÃO SERÃO publicados em listagens gerais.

10.2 - Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

10.3 - **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

11. DA PERDA DA VAGA

11.1 - Perderá a vaga o candidato que:

a) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;

b) não entregar a documentação obrigatória, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise;

c) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em recurso;

d) não assinar as declarações solicitadas;

e) não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;

f) não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a verificação étnico-racial, ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

g) não comparecer na data, horário e local estabelecidos para entrevista, quando for o caso;

h) não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela Universidade ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

12. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

12.1 - Para cada etapa de análise, o candidato poderá interpor um único recurso fundamentado em face da decisão que reconheça sua inelegibilidade à vaga em que foi classificado.

12.2 - O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo Portal do Candidato, no prazo de até três dias úteis após a divulgação do resultado de não homologação na respectiva etapa de análise e/ou verificação, através de formulário próprio acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

12.3 - O resultado do recurso será divulgado na mesma interface do Portal do Candidato.

12.4 - Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco dias úteis a partir da divulgação da solicitação através do Portal do Candidato.

12.5 - Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, os laudos dos exames que subsidiaram o Laudo Médico enviado anteriormente.

12.6 - Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - solicitar outros documentos, além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco dias úteis a partir da divulgação da solicitação através do Portal do Candidato;

II - realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

12.7 - Nos casos de recurso de análise socioeconômica, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, os seguintes documentos:

I - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais atual, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas dos contratos que estiveram ativos entre ~~agosto e outubro~~ setembro a novembro de 2017, página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro;

III - Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre setembro a novembro de 2017 por qualquer um dos membros do grupo familiar, no caso de desempregados;

IV - Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados (RPA, Alvarás ou semelhantes), se houver, no caso de membros do grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores com rendimentos informais.

12.8 - Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - solicitar outros documentos, além dos já arrolados neste e, com prazo de entrega de cinco dias úteis a partir da divulgação da solicitação através do Portal do Candidato;

II - avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

III - realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

IV - consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado neste processo seletivo, não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.
- 13.2 - As disposições do Manual do Candidato e dos cadernos de questões constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.3 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br.
- 13.4 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.
- 13.5 - O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso e orientações sobre o envio da documentação necessária ao processo de matrícula, em caso de classificação.
- 13.5.1 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.5.2 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação. Não serão considerados os horários de conexão à internet ou de acesso ao Portal do Candidato nem o que constar apenas no(s) equipamento(s) utilizado(s) pelo candidato.
- 13.5.3 – O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante eletrônico de envio pelo sistema.
- 13.5.4 – A UFRGS armazenará os registros de data, horário e I.P. da máquina utilizada em cada acesso ao Portal do Candidato.
- 13.5.5 – O Portal do Candidato foi testado e homologado somente para uso nos navegadores FIREFOX e CHROME, em COMPUTADORES do tipo PC, não sendo recomendado o uso de celulares ou tablets para o envio da documentação.
- 13.6 - Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 13.7 - Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, relógio digital, pagers, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo terá de prestar as provas conforme o item 4 deste Edital.
- 13.8 - A COPERSE procederá à coleta de impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
- 13.9 - A UFRGS poderá proceder, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos classificados.
- 13.10 - Os resultados deste Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2018.
- 13.11 - O atendimento presencial do curso será realizado nos Polos de atendimento presencial, conforme quadro 1 do item 2 deste Edital.
- 13.12 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Caderno de Provas e Avisos Oficiais que a COPERSE venha a divulgar no site www.ufrgs.br/coperse/plageder poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Específico.
- 13.14 - A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.
- 13.15 - A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 13.16 - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 13.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As atividades dos alunos serão desenvolvidas a distância e presencialmente. As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas por professores selecionados pela UFRGS e/ou por tutores a distância, com o suporte de Assistentes à Docência. As atividades a distância serão atendidas por professores e/ou por tutores a distância, em ambiente virtual através da Internet. Em cada polo estarão disponíveis: um laboratório de informática, uma biblioteca, um espaço para atividades coletivas, e espaços para o atendimento presencial.

Durante o seu desenvolvimento, o Curso estará sempre adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEP nº. 3, de 18 de dezembro de 2002; no Parecer CNE/ CES nº. 436, de 06 de abril de 2001; na Resolução CONFEA nº. 1.010, de 22 de agosto de 2005.

Dadas as características da concepção pedagógica do processo seletivo especial e da grade curricular para este curso específico de Graduação de Bacharelado em Desenvolvimento Rural, não será permitido o aproveitamento de créditos oriundos de quaisquer outros cursos de Graduação, presenciais ou a distância. A única exceção prevista é o aproveitamento de créditos oriundos do Curso de Graduação Tecnológica de Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural – PLAGEDER/UFRGS, 1ª e 2ª edições e Bacharelado em Desenvolvimento Rural, 1ª edição.

Não será permitida a mobilidade dos alunos entre polos no decorrer de todo o curso, em relação àquela originalmente indicada no Requerimento de Inscrição do candidato. Casos excepcionais deverão ser encaminhados via requerimento à Coordenação do Curso para análise.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.
RUI VICENTE OPPERMANN
Reitor